



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3979, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada sob nº 42.970 que menciona e dá outras providências”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica a área de terras abaixo descrita, matriculada sob nº 42.970 - Cartório de Registro de imóveis e Anexos desta Comarca, de propriedade de Centro Social São José, conforme planta e memorial descritivo em anexo, inserido ao perímetro urbano do Município, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais:

Um imóvel rural (com **2,8468 hectares**), denominado **Gleba 1 da Fazenda Totó Aloe (Parcela 8)**, situado na **Estrada Municipal SCD-030** (Anísio Zacura, ligação entre a Zona Urbana de Santa Cruz do Rio Pardo e a Vila de Sodrélia), no **Bairro Salto Bonito**, no **Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo**, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações adiante especificados:

Ponto de Amarração	Descrição
<b>BX5-M-5528</b>	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice <b>BX5-M-5528</b> , cravado na intersecção com o imóvel matriculado sob nº. 42.963 (Parcela 1).

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 16 / 01 / 23

Hora: 11:54 Visto: Vitoria



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
BX5-M-5528	-49°36'12,910"	-22°54'39,168"	521,18	BX5-M-5461	136°47'	11,95
BX5-M-5461	-49°36'12,623"	-22°54'39,451"	520,86	BX5-M-5460	136°45'	101,52
BX5-M-5460	-49°36'10,183"	-22°54'41,855"	518,98	BX5-M-5459	226°48'	203,37
BX5-M-5459	-49°36'15,386"	-22°54'46,379"	516,52	BX5-M-5464	289°01'	114,70
BX5-M-5464	-49°36'19,191"	-22°54'45,164"	516,59	BX5-M-5523	289°00'	53,26
BX5-M-5523	-49°36'20,958"	-22°54'44,600"	515,85	BX5-M-5524	61°41'	66,23
BX5-M-5524	-49°36'18,912"	-22°54'43,579"	518,61	BX5-M-5525	61°49'	69,21
BX5-M-5525	-49°36'16,771"	-22°54'42,517"	520,52	BX5-M-5526	46°52'	20,93
BX5-M-5526	-49°36'16,235"	-22°54'42,052"	520,91	BX5-M-5527	46°51'	70,04
BX5-M-5527	-49°36'14,442"	-22°54'40,495"	521,54	BX5-M-5465	46°56'	34,02
BX5-M-5465	-49°36'13,570"	-22°54'39,740"	523,16	BX5-M-5528	46°54'	25,76

**CONFRONTAÇÕES**

Vértices		Matrículas	Proprietários dos Imóveis Confrontantes
De	Para		
BX5-M-5465	BX5-M-5459	42.963 (Parcela 1)	José Vagner Azanha Myra.
BX5-M-5459	BX5-M-5523		Estrada Municipal SCD-030 "Anisio Zacura".
BX5-M-5523	BX5-M-5524	8.876	Área de Lazer XI do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).
BX5-M-5524	BX5-M-5526	8.876	Área de Lazer X do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).
BX5-M-5526	BX5-M-5527	8.876	Área de Lazer IX do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).
BX5-M-5527	BX5-M-5465	8.876	Área de Lazer VIII do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).

**Art. 2º.** Fica por esta Lei autorizado e determinado aos proprietários que procedam junto ao INCRA e ou órgãos públicos a solicitação de mudança da área rural para área urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** – Para fins de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU fica a área enquadrada na zona 04 e incluída no anexo II da Lei Complementar 609/2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2022

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito do Município